



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais,
Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – CNLGBTQIA+

NOTA DE REPÚDIO À RESOLUÇÃO CFM N.º 2.427
Pelo respeito à dignidade humana e aos direitos das pessoas LGBTQIA+

O Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, no exercício de sua missão de promover a cidadania plena, a equidade dos direitos humanos e à dignidade das pessoas Trans e de toda comunidade LGBTQIA+, vem a público manifestar sua preocupação com a Resolução n.º 2.427/2025 do Conselho Federal de Medicina, publicada em 08 de abril de 2025, que estabelece restrições ao atendimento e à prescrição de bloqueadores hormonais para tratamento das pessoas com incongruência ou com disforia de gênero.

Reconhecemos a importância do papel do Conselho Federal de Medicina na regulação da prática médica, mas entendemos que a Resolução em epígrafe, pode gerar impactos adversos no acesso à saúde integral da população trans, em especial no que se refere às terapias afirmativas de gênero, fundamentais para o bem-estar físico, mental e emocional do público já historicamente vulnerabilizado.

Essa resolução representa um retrocesso, ao limitar o acesso a tratamentos reconhecidos por sua eficácia e segurança, bem como, ao estabelecer uma proibição genérica, sem a devida escuta das pessoas afetadas e sem considerar as nuances e necessidades clínicas da população trans, essa resolução não contemplou a diversidade das vivências identitárias e corporais da população LGBTQIA+. Acreditamos que essa decisão não apenas limita o acesso a tratamentos médicos necessários, mas também reforça uma postura que poderá contribuir para a continuidade das desigualdades históricas e poderá afetar de maneira indireta o enfraquecimento de políticas públicas de inclusão e cuidado.

Defendemos que toda e qualquer normatização que impacte diretamente a vida e os direitos dos grupos historicamente vulnerabilizados deve ser amplamente debatida com a sociedade civil, especialistas da área de saúde, conselhos de direitos e, sobretudo, com as próprias pessoas afetadas. A escuta ativa e qualificada é um pilar essencial para a construção de diretrizes justas, seguras e humanas.



Generalizar e vetar práticas médicas amplamente reconhecidas por seu papel na afirmação da identidade de gênero e no bem-estar de pessoas trans e não binárias, pode ser considerada uma prática incompatível, tendo em vista que o direito à identidade de gênero está amparado pela Constituição Federal, pois além de ignorar a realidade de pessoas trans que foram perseguidas e marginalizadas ao longo da história da humanidade, afronta princípios constitucionais ao Estado Democrático de Direito, em especial a dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III, da CF/88), a igualdade (Art. 5º, caput) e o direito à saúde (Art. 6º e 196 da Constituição Federal). Além disso, ignora os entendimentos consolidados pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 4275 e no RE 670.422, que reconhecem o direito à autodeterminação de gênero como dimensão essencial da liberdade e da personalidade.

O Supremo Tribunal Federal, por meio do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 4275, reconheceu o direito das pessoas trans ao acesso a tratamento de transição de gênero no âmbito do SUS, bem como ao reconhecimento jurídico da identidade de gênero autodeclarada, sem a imposição de obstáculos médicos ou judiciais. Da mesma forma, no Recurso Extraordinário (RE) 670.422, o STF reiterou a centralidade da autonomia individual e do livre desenvolvimento da personalidade como pilares do ordenamento jurídico brasileiro.

É fundamental lembrar que o direito à identidade de gênero está amparado pela Constituição Federal e por decisões do Supremo Tribunal Federal, como na ADI 4275 e no RE 670.422, que reconhecem a autodeterminação de gênero como expressão legítima da liberdade e da personalidade humana. Também destacamos a importância de legislações como a Lei Victoria Jugnet, aprovada no Distrito Federal, que simboliza o compromisso de diversos entes federativos com a dignidade e o reconhecimento das pessoas trans em todas as etapas da vida.

Reiteramos que políticas públicas e normativas técnicas devem ser pautadas por evidências científicas atualizadas, escuta qualificada das populações envolvidas e respeito aos marcos legais e constitucionais vigentes. A normatização médica não pode se dissociar dos direitos fundamentais nem fomentar práticas discriminatórias disfarçadas de rigor técnico.

É, portanto, fundamental que a sociedade como um todo reforce a importância de garantir os direitos das pessoas trans, de permitir que suas identidades sejam reconhecidas e respeitadas, e que seus corpos tenham o direito de serem cuidados de forma apropriada. A defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+, em especial das pessoas trans, não se trata de um posicionamento ideológico, mas de um compromisso ético e constitucional com a promoção da igualdade, da saúde e da dignidade



humana. Em um País marcado por desigualdades e pela exclusão de corpos dissidentes, sendo necessário fortalecer políticas públicas que acolham, projetam e incluem.

Por essas razões, o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

- Reafirma sua posição contrária à Resolução CFM nº 2.427/2025, considerando que pode representar um retrocesso no acesso a cuidados fundamentais para a saúde das pessoas trans;
- Propõe que a norma seja revista por meio de um processo transparente e participativo, com a inclusão de representantes da comunidade LGBTQIA+, especialistas em saúde e órgãos de controle social;
- Solicita o acompanhamento do Ministério Público, da Defensoria Pública e de demais instituições de garantia de direitos, com vistas à proteção da saúde e da dignidade da população trans;
- E, por fim, reforça a importância de que o Estado brasileiro se comprometa com a promoção de políticas inclusivas, baseadas em evidências científicas e no respeito à diversidade.

Em um contexto de violência estrutural e discriminação sistemática, é crucial que as vidas das pessoas trans sejam tratadas como pauta política prioritária para garantir o acesso a direitos e, mais do que isso, para proteger suas identidades de políticas que visam extinguir a sua dignidade e liberdade. A história já nos mostrou o custo de não respeitar as identidades de gênero e, a cada dia, vidas trans são perdidas para o suicídio, para a violência de gênero trans fóbica e misógina e para a marginalização social.

A Resolução CFM n.º 2427/2025, ao proibir terapias hormonais para o atendimento e a prescrição de bloqueadores para tratamento das pessoas com incongruência ou com disforia de gênero, desconsidera a pluralidade dos corpos, o direito à identidade de gênero e os avanços científicos e sociais em torno da saúde trans. Desta maneira, reiteremos nosso compromisso com uma sociedade mais justa e acolhedora, onde todas as pessoas possam viver com dignidade, ter acesso à saúde integral e exercer plenamente sua cidadania. É com diálogo, escuta e empatia que construiremos caminhos mais humanos para todas as pessoas.